



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N°	01
Proc: N°	1161/11

MENSAGEM Nº 55/2011

Barueri, 2 de agosto de 2011.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a outorgar ao IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri a concessão administrativa de uso da área, caracterizada no parágrafo único do seu art. 1º.

A entidade beneficiária, que completa neste ano 5 (cinco) anos de existência é responsável pela administração do patrimônio e dos recursos do Regime Previdenciário Próprio dos servidores públicos municipais.

Como se recorda, a Lei nº 1.993, de 17 de setembro de 2010, autorizou o Executivo Municipal a doação ao IPRESB do terreno a que alude a presente proposição, justamente para que o Instituto nele construa sua sede própria.

Sucedo, todavia, que a doação depende de regularização do parcelamento da área maior que o terreno integral, o que encontra-se em andamento, sem previsão para ser concluída, vez que submetido à aprovação de órgãos do Estado.

O IPRESB encontra-se instalado em imóvel locado cujo espaço não é suficiente para atender à demanda dos servidores com o conforto e dignidade que merecem.

Em breve, indispensável a admissão de mais servidores pelo IPRESB, não havendo, todavia, espaço adequado para acomodá-los, sem se levar em conta a urgente reforma do prédio, em função das goteiras, paredes mofadas, rachaduras e infiltrações.

Não há, ainda, espaços para realizações de perícia médica, novos sanitários, arquivos, salas de treinamento e reuniões.

A construção da nova sede é, destarte, medida urgente e inadiável, não podendo aguardar a doação da área.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N°	02
Proc: N°	116/111

Nessas condições, a presente propositura tenciona viabilizar a outorga da concessão administrativa de uso do terreno, de modo a possibilitar a construção da sede própria da entidade de imediato.

Oportuno salientar que, regularizada a situação do terreno com a subsequente doação, a concessão de uso será revogada, tal como previsto no art. 5º, III.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Josué Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI